



15 de janeiro de 2004
005/2004-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 039/2023-PRE, de 30 de março de 2023.

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: **Opções Flexíveis – Limites de Preço de Exercício para Registro de Negócios.**

Prezados Senhores,

Comunicamos que os parâmetros de taxa de juro, aos quais se refere o Ofício Circular 143/2002, de 25/10/2002, utilizados no cálculo dos limites de preço de exercício dos contratos de opção flexível de dólar e Ibovespa, terão os seguintes valores a partir do pregão de 16/01/2004:

Ativo-Objeto	Juro
Taxa de câmbio	13
Ibovespa	15

Informamos, adicionalmente, que os referidos parâmetros serão publicados no *Boletim Diário* da BM&F e que a Bolsa poderá alterá-los, a qualquer momento, sem a necessidade de divulgação via Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias da Câmara de Derivativos (Nestor, Cícero, Alexandre, Regiane, Flávio, Daniel e Valdir) e Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro, Luis Vicente, Vânia, Ernani, Alan e Luis Fernando).

Atenciosamente,



Edémir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970